



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 212/2025

PROJETO DE LEI Nº 312/2025

PERMITE O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE CICLISTAS
EMPURRANDO SUAS BICICLETAS EM PARQUES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica permitido o ingresso e a permanência de ciclistas nos parques públicos municipais de Campina Grande-PB em que se proíbe a prática de ciclismo, desde que as bicicletas sejam conduzidas manualmente.

Art. 2º A autorização prevista no Art. 1º tem como objetivo garantir o direito de circulação e acesso de ciclistas aos parques públicos, respeitando as normas de segurança e preservação do espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário